

LEI N° 245/2025

Altera a Lei Municipal nº 239, de 16 de janeiro de 2025, para inserir o artigo 11º, dispondo sobre a fonte de custeio das despesas oriundas da criação de cargos e das novas secretarias municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 239, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 11º:

“Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta lei, em razão da criação de cargos e das secretarias criadas ou desmembradas, serão custeadas com recursos constantes no orçamento municipal de Caxingó, Estado do Piauí, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional ou suplementar, se necessário for.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**, em consonância com a Lei Municipal nº 239/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó (PI), 28 de fevereiro 2025

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caxingó

Magnum Fernando Cardoso Dos Santos
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que Altera a Lei Municipal nº 239, de 16 de janeiro de 2025, para inserir o artigo 11º, dispondo sobre a fonte de custeio das despesas oriundas da criação de cargos e das novas secretarias municipais, e dá outras providências. Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Caxingó (PI), 28 de fevereiro de 2025

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Spcionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 245/2025 aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó Estado do Piauí.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento